



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00551/2023

Data de autuação
24/04/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO HEITOR COELHO ? IHC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO		
Autor:	33388 - DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO		
Usuário assinator:	33388 - DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO		
Data da criação:	24/04/2023 12:02:18	Data da assinatura:	24/04/2023 12:09:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

AUTOR: DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

PROJETO DE LEI
24/04/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO HEITOR COELHO – IHC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Juazeiro do Norte-CE, sob o CNPJ nº 20.466.814/0001-23.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fundado em 08 de fevereiro de 2014, e inserido no contexto do chamado terceiro setor, o Instituto Heitor Coelho (IHC) é uma entidade beneficente, filantrópica de caráter assistencial, educacional, de saúde, estudo e pesquisa, sem fins lucrativos e de caráter privado, inscrita sob o CNPJ: 20.466.814/0001-23. Localizado no município de Juazeiro do Norte - CE, o Instituto tem como algumas de suas ações o fornecimento de serviços de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, assistência social, atendimento médico e de enfermagem às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Tem como missão proporcionar serviços gratuitos de atenção especial e apoio às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, articulando ações de defesa de direitos para melhoria da qualidade de vida. Além disso, tem como visão de futuro ser uma organização da sociedade civil organizada, reconhecida pelo acolhimento à demanda da pessoa com deficiência, para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

São beneficiários das ações do Instituto Heitor Coelho-IHC, crianças, adolescentes e adultos jovens com mobilidade reduzida e/ou limitações físicas e suas respectivas famílias, residentes nas comunidades do Juazeiro do Norte e região metropolitana do Cariri cearense.

O Instituto Heitor Coelho trabalha com um conjunto de estratégias organizacionais, tais como o Programa Núcleo Comunitário de Apoio à Pessoa com Deficiência - NUCADE. Trata-se de um programa socioassistencial que tem por finalidade promover a inclusão da pessoa com deficiência, assegurando-lhes o direito à convivência familiar e comunitária de forma qualitativa. Propõe por meio de seus projetos, a atenção primária e gratuita, em habilitação e reabilitação funcional e psicossocial de pessoas com deficiência, favorecendo o desenvolvimento de sua autonomia e independência.

Além disso, tem o projeto “ABRACE” que prevê um conjunto de ações com vistas a garantia da plena cidadania, igualdade de oportunidades e direitos, em especial, às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, em Juazeiro do Norte. Suas atividades focalizam na realização de atendimento continuado, atenção primária e gratuita ao público masculino e feminino com idades entre 6-24 anos por procura espontânea, possuindo algum tipo de limitação ou deficiência intelectual e múltipla.

Por fim, o projeto “TODOS PELA INCLUSÃO” é uma iniciativa do Instituto Heitor Coelho - IHC, que objetiva incentivar à promoção de políticas públicas, estimulando a implementação de planos, programas e projetos para inclusão, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência. Constitui-se desta forma como principal estratégia organizacional, em resposta aos efeitos da falta de investimento e valorização das instâncias de controle e participação popular.

Por todo o exposto, considerando a importância das atividades desempenhadas pelo Instituto Heitor Coelho no Estado do Ceará, em especial no município de Juazeiro do Norte, espera o autor a tramitação regimental e o apoio dos nobres colegas parlamentares na aprovação do referido Projeto de Lei.

A handwritten signature in blue ink, consisting of the letters 'DM' inside a circular loop with a trailing stroke.

DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

DEPUTADO (A)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.466.814/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2014	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I H C		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)			
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 395	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.010-215	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO IHCARIRI@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 8827-3881	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 14:10:42 (data e hora de Brasília).

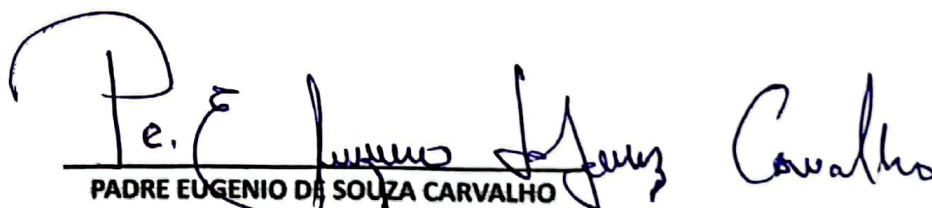
Página: 1/1

PAROQUIA SIRIAN ORTODOXA SÃO PAULO APOSTOLO
RUA ERNESTINA SOBREIRA, 781 LIMOEIRO
JUAZEIRO DO NORTE/CE

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

DECLARO, para os devidos fins e a requerimento verbal da parte interessada que, **Rosemeire de Lima Gomes**, portador(a) do RG: 137828087 SSP-CE e CPF: 325.857.643-20 representante do **INSTITUTO HEITOR COELHO**, inscrito no CNPJ sob nº **20.466.814/0001-23**, localizado na Rua São Francisco, 395 – Bairro Centro, é pessoa de bom comportamento moral e social, e que não é do meu conhecimento a existência de qualquer fato desabonador de sua idoneidade moral, ainda comprimencionar que o **IHC** é uma **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** sem fins lucrativos, mantém o seu efetivo e continuo funcionamento com exata observância princípios estatutários.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de abril 2023



PADRE EUGENIO DE SOUZA CARVALHO
RG Nº 95025004120
CPF Nº 026.922.789-09

Valor Total: R\$ 14,00
Data de Emissão: 14/08/2014
Emissão: 14/08/2014

CNPJ: 07.087.708/0001-00
AAU811673-04/8

Endereço do remetente: Rua dos Andradas, 1000
de São Paulo, SP

SELO DE AUTENTICIDADE



Informações adicionais:
verificar no site

Este documento encontra-se armazenado. Armazenado no provimento nº 08/2014CGJCE. Para conferência e autenticidade, acessar: https://cartorionomachado.net.br/ndp/2/oficio/ldm_download/3867certidao/eformar_o_codigo:22251762

Rua São Francisco, 246 | Centro | Bairro do Boque | CE | CEP: 63010-215
Fones: (88) 3512-1313 / (88) 3512-1516 / (88) 3512-4261 | info@qual.com.br



RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXERCÍCIO 2022

1. CENÁRIO ATUAL (DADOS SOBRE A POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA)

Segundo censo IBGE de 2010, no Brasil existe uma parcela significativa da sociedade, considerando os números absolutos (45,6 milhões de pessoas), com algum tipo de incapacidade ou deficiência, correspondendo a 23,91% da população brasileira. São indivíduos com, ao menos, alguma dificuldade de enxergar, ouvir, locomover-se ou alguma deficiência física ou mental.

O Estado do Ceará, possui cerca de 9.240.580 habitantes, porém, sem a realização do Censo 2020 e com inúmeros prejuízos ocasionados pelo desmonte nas políticas públicas em esfera nacional, os municípios, dentre eles, Juazeiro do Norte, que conta com uma população de 274.207 mil habitantes, começaram a apresentar dificuldades na visualização de dados referentes às camadas mais vulneráveis da população, especialmente, as pessoas que convivem com algum tipo de deficiência. Atenta a isso, em dezembro do 2021, a Secretaria da Saúde do Ceará (Sesa), lançou dentro da plataforma integra SUS, um painel acessível com indicadores de forma a mostrar o perfil da população cearense com deficiência, servindo quanto ferramenta de gerenciamento para os municípios. Traduzida para Libras (a língua brasileira de sinais), a base de dados é resultado do Cadastro Estadual da Pessoa com Deficiência (auditiva/surdo, física, intelecto, mental, múltipla, visual e transtorno do espectro autista-TEA) contendo informações de mais de 115 mil pessoas com uma ou mais deficiências estão cadastradas no sistema. Segundo a plataforma, o Juazeiro do Norte aparece com o número de 2.266 pessoas cadastradas, o que corresponderia a 0,83% do número total com informações lançadas ao sistema. Deste número, 2.104 possuiriam uma deficiência e 162 mais de uma deficiência, sendo 511 crianças e adolescentes (366 meninos e 145 meninas) entre a faixa de 0 à 19 anos de idade.

Nesse contexto, o Instituto Heitor Coelho atua objetivamente para promover a visibilidade e o acesso de atendimento de todas as crianças e adolescentes com deficiência, com vistas à melhoria na qualidade dos serviços prestados na região e numa perspectiva da inclusão social de seus beneficiários.

Quantitativo de Pessoas Cadastradas por Deficiências e Região de Saúde

TIPO DEFICIÊNCIA	CARIRI	FORTALEZA	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	SERTÃO CENTRAL	NORTE	TOTAL
Deficiência Auditiva/Surdo	160	0	0	0	0	160
Deficiência Física	756	0	0	0	0	756
Deficiência Intelectual	404	0	0	0	0	404
Deficiência Mental	260	0	0	0	0	260
Deficiência Múltipla	162	0	0	0	0	162
Deficiência Visual	276	0	0	0	0	276
Transtorno do Espectro Autista	248	0	0	0	0	248
Total Geral	2.266	0	0	0	0	2.266

2. HISTÓRICO:

Fundada em 08 de fevereiro de 2014, o Instituto Heitor Coelho (IHC) é uma associação civil, beneficente, filantrópica de caráter assistencial, educacional, de saúde, estudo e pesquisa que atua na promoção da melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, proporcionando o acesso a serviços gratuitos de atenção especial e apoio, por meio de ações em rede, junto a parceiros estratégicos, dessa forma, contribuindo para defesa dos direitos fundamentais e o pleno exercício da cidadania de seus usuários.

Hoje o IHC encontra-se sediado a Rua São Francisco, 590, Bairro Centro CEP 63.010-215, município de Juazeiro Do Norte – CE. Para efeito do cumprimento dos resultados e manutenção de suas finalidades estatutárias, o IHC realiza programas, projetos e atividades com foco na pessoa com deficiência, em parceria com órgãos públicos dirigidos à política de assistência social, em consonância com as principais leis, políticas e resoluções de sua categoria, com destaque aos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, Lei nº 8.742/1993); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004 – Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na categoria Proteção Social Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e Resoluções CNAS nº 16/2014 e nº 27/2011.

3. MISSÃO:

Proporcionar serviços gratuitos de atenção especial e apoio a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, articulando ações de defesa de direitos para melhoria da qualidade de vida.

4. VISÃO:

Ser uma organização da sociedade civil organizada, reconhecida pelo acolhimento a demanda da pessoa com deficiência, para a construção de uma sociedade mais justa.

5. VALORES:

- ✓ Respeito as diferenças, livre de preconceitos;
- ✓ Inclusão social com sustentabilidade;
- ✓ O acesso a saúde como um direito básico para todos.

6. PÚBLICO ALVO:

Com o advento da pandemia da Covid-19, o número de atendimentos e a execução das atividades planejadas para o ano do 2021, tiveram de ser reajustados em formatos híbridos, de forma remota (redes sociais, uso de app de conversa etc.) e acompanhados por meio de visitas domiciliares, individualizadas, quando possível. A segurança dos beneficiários diretos e suas famílias foi determinante para o rigoroso cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias, no que concerne à observância ao distanciamento social, difusão da necessidade de tomar todas as 3 doses das vacinas e de reforço, quando disponível e, ainda que, gradativamente, sendo flexível a adoção do uso de máscaras descartáveis KN95 e álcool em gel 70%. Para os fins de comprovação e por meio de listas de participação, abaixo dispomos o total alcançado de atendimentos por gênero e faixas etárias.

COMPOSIÇÃO DO PÚBLICO ALVO EM 2021					
GÊNERO	FAIXA ETÁRIA				TOTAL
	7 a 10 anos	11 a 13 anos	14 a 18 anos	18 a 75 anos	
Masculino	50	58	32	0	140
Feminino	40	47	20	02	109
Total	90	105	52	02	249

7. OBJETIVOS GERAIS:

O Instituto Heitor Coelho - IHC tem por objetivo promover atendimento gratuito e um olhar sensível às necessidades voltadas à saúde complementar da pessoa com deficiência, para uma convivência saudável e harmoniosa com suas famílias.

8. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

Para a consecução de seus objetivos, a Entidade poderá sugerir, apoiar, promover, colaborar, coordenar ou executar ações, atividades e eventos, visando:

- I- Promoção de serviços de atendimentos ambulatoriais gratuitos a crianças, adolescentes e adultos jovens com deficiência intelectual, com ou sem limitações físicas associadas e suas famílias, em todas casuísticas (severa, profunda, moderada e leve).
- II- Manter intercâmbio, Convênios e articulações com poderes constituídos da União, dos Estados e Municípios e entidades privadas congêneres e outras, podendo fazê-lo inclusive com entes internacionais públicos e privados, visando exclusivamente o aperfeiçoamento dos seus serviços e a melhoria do atendimento aos seus beneficiados;
- III- Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos, da pessoa com limitação ou deficiência intelectual, e de apoio e orientação a família e a comunidade;
- IV- Prestar serviços de orientação e prevenção a pessoas com deficiência em situação de privação, exclusão e vulnerabilidade social;
- V- Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura, visando a inclusão social da pessoa com limitação ou deficiência intelectual.

9. INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PARA OS ATENDIMENTOS:

INFRAESTRUTURA			
ESPAÇO FÍSICO	QUANTIDADE	CAPACIDADE	DESTINADA A:
Cantina	1	20 pessoas	Equipe técnica
Recepção	1	20 pessoas	Usuários
Salas	15	15 pessoas	Usuários e equipe técnica
Pátio	1	100 pessoas	Usuários
PÚBLICO ATENDIDO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES E FAMÍLIAS			
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 135/dia			

10. ORIGEM DOS RECURSOS:

Para sustentabilidade financeira, manutenção e exatidão dos serviços, programas e projetos ora promovidos pelo Instituto Heitor Coelho – IHC, todos os recursos angariados no ano de 2021 foram provenientes de mobilização e captação via parcerias, prestação de serviços a empresas e órgãos públicos, doações, subvenções governamentais, editais e chamamentos públicos.

Respeita-se para fins de fiscalização os registros e o inventário anual, incluindo-se tombamento em caso de imóveis e veículos, balanço patrimonial entre outros, em instrumentais próprios.

11. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Situado no bairro Centro em Juazeiro do Norte e atendendo a pessoas com deficiência residentes em múltiplas comunidades vulneráveis do município, pode-se afirmar que a instituição conseguiu em 2021 alcançar significativo número de beneficiários, considerando-se proporcionalmente, o montante da população de crianças e adolescentes com deficiência cadastradas no Integra SUS (atualmente de 511), em relação ao momento adverso da pandemia do Covid-19.

12. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Embora possua a estrutura para realização de atividades presenciais, por ocasião da crise sanitária da Covid-19, o IHC optou pelo funcionamento em caráter híbrido diário, e em horário de contra turno de segunda à sexta-feira (das 8-11 e das 14-17 horas), conforme modelos de interação e atendimento por visitas domiciliares agendadas previamente junto aos usuários e suas famílias.

Reservaram-se, ocasionalmente, alguns sábados para atividades extras como dias “D” ações e eventos públicos voltados a temática de pessoa com deficiência, doações de cestas básicas, reuniões da diretoria e corpo técnico da entidade, planejamento e monitoramento das ações.

13. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS: **Assistência Social**

Periodicidade/Metodologia/Objetivos: As atividades relacionadas a assistência social tiveram relevante desempenho diante da fatídica condição de afastamento social provocados pela Covid-19. Estando limitada a realização de atividades presenciais do IHC figurou como serviço excelência no atendimento de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, sobre tudo no suporte e esclarecimento de pais e responsáveis para o acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência. Nesse período, foram realizados 47 cadastros de famílias com crianças ou adolescentes com algum tipo de deficiência, acompanhadas entre os meses de outubro a dezembro de 2021 com, pelo menos, 1 visita domiciliar por semana. Vale destacar que nessa ocasião houve gradativa flexibilização das medidas sanitárias por conta do avanço da vacinação e redução de casos da Covid-19 em todo o estado do Ceará.

Entre as ações realizadas pelo setor de assistência social do IHC, destacamos os encaminhamentos de diversos casos assistidos para os serviços ambulatoriais da rede pública de saúde, de convivência e fortalecimento de vínculo da rede socioassistencial entre outras providências no Juazeiro do Norte.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

INDICADORES

Produtos	Resultados	Total
Visitas domiciliares de acompanhamento a crianças, adolescentes e famílias.	Melhor cobertura do público assistido, encaminhamento a rede pública (atenção primária) dos casos mais severos.	141
Encontros campanhas, dias D/ eventos sociais com pais, crianças, adolescentes e profissionais.	Sociabilização, engajamento com a causa da pessoa com deficiência.	2 eventos, média de 120 participantes
Doações de cestas básicas	Atenção complementar às famílias, crianças e adolescentes em risco nutricional.	17 atendimentos (cestas doadas), 85 beneficiários diretos.

Rosemeire de Lima Gomes
Presidente do Instituto Heitor Coelho - IHC

ANEXOS







PLANO DE AÇÃO ANUAL: 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome/ Razão Social: Instituto Heitor Coelho - IHC

CNPJ: 20.466.814/0001-23

Atividade Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço – Rua São Francisco, nº 395, bairro Centro, CEP: 63.010-215

Cidade/ UF: Juazeiro do Norte/CE

Telefone: (88) 98827-3881

E-mail: ihcariri@gmail.com

Endereço eletrônico: <https://instituto-heitor-coelho.webnode.com/>

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Rosemeire de Lima Gomes

Endereço: Rua Adálio Bezerra de Souza, nº 291, bairro Profª Maria Geli de Sá Barreto, CEP: 63.038-590

Telefone: (88) 98827-3881

E-mail: rosemeireglima56@gmail.com

RG: 137828087 SSP/CE

CPF: 325.857.643-20

Cargo na Entidade: Presidente

Data Início do Mandato: 20 de maio de 2022 **Data do Término do Mandato:** 20 de maio de 2026

3. INSCRIÇÕES E CADASTRO DA ENTIDADE:

INSCRIÇÃO / CADASTRO	NÚMERO	VALIDADE
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	59/2017	Anual
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	33/2021	Anual
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF		
Conselho Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte – CMS	03/2023	Anual
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS	Portaria nº 4 de 28 de janeiro de 2021.	3 anos
Outros: Qual?		
Utilidade Pública Municipal	Lei nº 4383 de 26 de setembro de 2014	Indeterminada

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

Para a consecução de seus objetivos, a Entidade poderá sugerir, apoiar, promover, colaborar, coordenar ou executar ações, atividades e eventos, visando:

- I- Promoção de serviços de atendimentos ambulatoriais gratuitos a crianças, adolescentes e adultos jovens com deficiência intelectual, com ou sem limitações físicas associadas e suas famílias, em todas as casuísticas (severa, profunda, moderada e leve).
- II- Manter intercâmbio, Convênios e articulações com poderes constituídos da União, dos Estados e Municípios e entidades privadas congêneres e outras, podendo fazê-lo inclusive com entes internacionais públicos e privados, visando exclusivamente o aperfeiçoamento dos seus serviços e a melhoria do atendimento aos seus beneficiados;

- III- Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos, da pessoa com limitação ou deficiência intelectual, e de apoio e orientação a família e a comunidade;
- IV- Prestar serviços de orientação e prevenção a pessoas com deficiência em situação de privação, exclusão e vulnerabilidade social;
- V- Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura, visando a inclusão social da pessoa com limitação ou deficiência intelectual.

5. MISSÃO: Proporcionar serviços gratuitos de atenção especial e apoio às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, articulando ações de defesa de direitos para melhoria da qualidade de vida.

6. VISÃO: Ser uma organização da sociedade civil organizada reconhecida acolhimento à demanda da pessoa com deficiência para a construção de uma sociedade mais justa.

7. ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Origem do Recurso	Fonte	Valor
MUNICIPAL	Assistência Social	R\$
	Educação	R\$
	Saúde	R\$ 85.000,00
	Outros (Citar)	R\$
ESTADUAL	Assistência Social	R\$
	Educação	R\$
	Saúde	R\$
	Outros (Citar)	R\$
FEDERAL	Assistência Social	R\$
	Educação	R\$
	Saúde	R\$
	Outros (Citar)	R\$
PRÓPRIOS	(Citar)	R\$ 5.000
TOTAL		R\$

8. INFRAESTRUTURA:

INFRAESTRUTURA			
ESPAÇO FÍSICO	QUANTIDADE	CAPACIDADE	DESTINADA A:
Cantina	1	20 pessoas	Equipe técnica
Recepção	1	20 pessoas	Usuários
Salas	15	15 pessoas	Usuários e equipe técnica
Pátio	1	100 pessoas	Usuários
PÚBLICO ATENDIDO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES E FAMÍLIAS			
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 135/dia			

9. IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS:

a) IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS:

Nome/serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e Famílias, na Modalidade Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência.

Endereço – Rua São Francisco, nº 395, bairro Centro, CEP: 63.010-215

Cidade/ UF: Juazeiro do Norte/CE

Telefone: (88) 98827-3881

E-mail: ihcariri@gmail.com

Profissional responsável: Cláudia Irene de Souza Silva

Objeto: Tem por finalidade ofertar serviço que contribua para a habilitação e reabilitação funcional e psicossocial de pessoas com deficiência intelectual na região do cariri cearense, visando a melhoria da qualidade de vida dos usuários e do núcleo familiar, incluindo-os à vida comunitária.

Localização e abrangência: Os atendimentos serão realizados na sede do IHC, localizado na Rua São Francisco, nº 590, bairro Centro, porém, abrangendo múltiplas comunidades vulneráveis do município.

Justificativa: Segundo Censo IBGE de 2010, no Brasil existe uma parcela significativa da sociedade, considerando os números absolutos (45,6 milhões de pessoas), com algum tipo de incapacidade ou deficiência, correspondendo a 23,91% da população brasileira. São indivíduos com, ao menos, alguma dificuldade de enxergar, ouvir, locomover-se ou alguma deficiência física ou mental.

O Estado do Ceará, possui cerca de 9.240.580 habitantes, porém, sem a realização do Censo 2020 e com inúmeros prejuízos ocasionados pelo desmonte nas políticas públicas em esfera nacional, os municípios, dentre eles, Juazeiro do Norte, que conta com uma população de 274.207 mil habitantes, começaram a apresentar dificuldades na visualização de dados referentes às camadas mais vulneráveis da população, especialmente, as pessoas que convivem com algum tipo de deficiência. Atenta a isso, em dezembro do 2021, a Secretaria da Saúde do Ceará (Sesa), lançou dentro da plataforma integrada SUS, um painel acessível com indicadores de forma a mostrar o perfil da população cearense com deficiência, servindo quanto ferramenta de gerenciamento para os municípios. Traduzida para Libras (a língua brasileira de sinais), a base de dados é resultado do Cadastro Estadual da Pessoa com Deficiência (auditiva/surdo, física, intelecto, mental, múltipla, visual e transtorno do espectro autista-TEA) contendo informações de mais de 115 mil pessoas com uma ou mais deficiências estão cadastradas no sistema. Segundo a plataforma, o Juazeiro do Norte aparece com o número de 2.266 pessoas cadastradas, o que corresponderia a 0,83% do número total com informações lançadas ao sistema. Deste número, 2.104 possuiriam uma deficiência e 162, mais de uma deficiência, sendo 511 crianças e adolescentes (366 meninos e 145 meninas) entre a faixa de 0 à 19 anos de idade. Nesse contexto, o Instituto Heitor Coelho atua objetivamente para promover a visibilidade e o acesso de atendimento de todas as crianças e adolescentes com deficiência, com vistas à melhoria na qualidade dos serviços prestados na região e numa perspectiva da inclusão social de seus beneficiários. Diante destas questões, é preciso fortalecer as iniciativas para que a presença das pessoas com deficiência continue sendo pautada em todos os setores e ambientes sociais. As políticas públicas de assistência social, educacionais e trabalhistas brasileiras vem envidando múltiplos esforços para promover avanços. A Política de Assistência Social, contempla a oferta de serviços destinados a pessoa com deficiência, na perspectiva de assegurar um serviço de proteção especial, que oferte atendimento a esse público, por meio de ações que possibilitem a sua habilitação e reabilitação para o exercício da cidadania e da sua integração a sociedade. O IHC, uma das poucas instituições que presta serviços a pessoa com deficiência, em atuação há 08 anos, tem como missão “proporcionar serviços gratuitos de atenção especial e apoio a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, articulando ações de defesa de direitos para melhoria da qualidade de vida.”. Com base nisto, e também no

artigo 2º da resolução CNAS 34, no qual a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo a assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e a participação plena e efetiva na sociedade”, vimos, por meio deste, oferecer um projeto que contemple serviços a serem oferecidos ao público com deficiência.

10. Público alvo:

Adolescente masculino	11
Adolescente feminino	05
Adulto masculino	05
Adulto feminino	66
Criança masculino	87
Criança feminino	76

Objetivo Geral: Proporcionar serviços gratuitos de atenção especial e apoio às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, articulando ações de defesa de direitos para a melhoria da qualidade de vida.

Objetivos Específicos:

Objetivos Específicos	Atividades	Resultados/Metas	Ferramentas
Promover autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;	*Atendimento social (acolhida, inscrição, visita domiciliar, etc.) *Avaliação individual da pessoa com deficiência realizada pela equipe multidisciplinar.	*Melhoria na qualidade de vida familiar; *100% de atendimento dos usuários com diagnóstico de deficiência inscritos.	*Anamnese; *Registro de atividades; *Diagnóstico com a equipe multidisciplinar; *Escala de Avaliação de satisfação; *Avaliação anual com os usuários e familiares.
Prevenir a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;	*Atendimento social (acolhida, inscrição, visita domiciliar, etc.); *Promover sensibilização comunitária para promoção da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.	*Fortalecimento da convivência familiar e comunitária.	*Lista de presença; *Registro de atividades; *Registro fotográfico.
Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.	*Encaminhamentos; *Acesso a Leis, normas, etc.	*Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direito. *Acesso aos direitos socioassistenciais.	*Registro de atividades.

Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente os cuidados de manutenção;	*Orientação familiar; *Psicologia; *Reuniões.	*Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.	*Lista de presença; *Reuniões; *Registro de atividades.
Proporcionar experiências que possibilitem o desenvolvimento de e a ampliação do universo cultural.	*Visitas em espaços públicos e coletivos.	*Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento e a ampliação do universo cultural.	*Lista de presença; *Registro fotográfico; *Avaliação da visita realizada.
Proporcionar a aquisição e fixação de conteúdos psicopedagógicos compatíveis com o nível de aprendizagem de cada usuário.	*Apoio pedagógico; *Atendimento psicossocial.	*Contribuir para melhoria nos processos de aprendizagem; *50% de melhorias constatadas nos usuários .	*Avaliação psicopedagógica; *Registro de Atividades; *Lista de presença; *Registro fotográfico; *Evolução em prontuário; *Reunião de equipe; *Avaliação anual com os usuários e familiares.

Cronograma de Atividades:

Atividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acolhida / Inscrição / Cadastramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Social e visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com usuários e/ou familiares	X			X			X			X		
Atendimentos Psicossocial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos Psicopedagógicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos em fisioterapia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos em nutrição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos em massoterapia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades extras		X					X					X

Metodologia:

a. Acolhida/Inscrição/Cadastramento

- Uma ficha cadastral será preenchida pela assistente Social, contendo todos os dados pessoais, e nela será anexada uma cópia do relatório do médico que comprove a deficiência, quando a pessoa for menor de idade, esta ficha deverá ser preenchida por seu representante legal;
- Após cadastramento, o caso será apresentado pela assistente social em reunião para equipe técnica e as avaliações com os técnicos serão agendadas;
 - Após avaliações, o caso retorna para reunião e o fechamento é realizado, inserindo ou não a pessoa no quadro de atendimento; caso seja considerado elegível, um plano individual de atendimento será elaborado pelos técnicos, de acordo com as necessidades apresentadas na avaliação;
- Começando a frequentar os atendimentos, o usuário receberá informações sobre o objetivo, funcionamento, normas e regras a serem seguidas na instituição;
- Além das orientações sobre o funcionamento da instituição, todos os usuários receberão orientações sobre os recursos básicos disponíveis e de acordo com a lei vigente.

b. Atendimento social

- O plantão social será realizado na sede do IHC, pela assistente social, objetivando a garantia de atendimento social à população com deficiência por meio de orientação social, encaminhamentos aos programas e/ou serviços sociais existentes, buscando meios para solucionar situações emergenciais ou identificadas por diagnósticos sociais;
- Serão realizados encaminhamentos para a rede de serviços, quando houver necessidade de outros atendimentos não realizados pela instituição.
- Serão realizadas visitas domiciliares a fim de observar “in loco” a atual situação da pessoa com deficiência e seus familiares, para posteriormente serem tomadas as providências cabíveis; a mesma deverá ser realizada pela assistente social e, quando houver necessidade, demais profissionais poderão ir.

c. Reuniões com usuários e/ou familiares

- As reuniões serão realizadas a cada três meses com os usuários e seus familiares e, caso necessário, poderão ser agendadas reuniões extras;
- As reuniões terão a finalidade de apresentar o plano de atendimento, esclarecer dúvidas, receber sugestões e avaliar os serviços;
- Poderão participar das reuniões todos os técnicos e voluntários envolvidos nos atendimentos.

d. Acolhimento/Avaliação/Atendimento psicossocial (infantil e adulto)

- O encaminhamento à terapia é feito por meio da triagem do profissional de assistência social e encaminhado ao psicólogo. Inicialmente, são acolhidos os genitores ou responsáveis pela criança para recolher informações do histórico de vida do paciente (Anamnese infantil), fazendo uma avaliação para estabelecer um plano terapêutico singular apropriado à demanda de cada paciente. Quando o atendimento é direcionado excepcionalmente ao familiar é realizado o acolhimento. Mediante isso, é estabelecido o contrato terapêutico

entre terapeuta e paciente, ou seja, estipular horários, o compromisso com a terapia semanalmente, faltas eventuais a serem justificadas diretamente ao instituto e regras a serem cumpridas.

Ademais, ao final de cada atendimento com o paciente é dado um feedback ao responsável do mesmo, com o intuito de explicar evoluções durante a terapia, dificuldades que não estão sendo supridas e possíveis indicações de atendimentos com outros profissionais.

- Objetivo: estabelecer uma qualidade de vida melhor aos pacientes, proporcionar a aprendizagem, desenvolver habilidades e competências sociais e cognitivas;
- Trabalhar com a intervenção precoce para o desenvolvimento das habilidades básicas da criança com atraso no seu desenvolvimento infantil;
- Além dos usuários (adolescentes/crianças/adultos), responsáveis e familiares poderão ter escuta no intuito de fortalecimento e acolhimento das angústias relacionadas a deficiência, além de esclarecimentos sobre as dificuldades da inclusão e da educação das crianças e adolescentes.

e. Atendimento psicopedagógico

- Inicia-se um processo de investigação, uma pesquisa do que não vai bem com o sujeito em relação a uma conduta esperada. Trata-se do não-aprender, do aprender com dificuldade ou lentamente, do não-revelar o que aprendeu, do fugir de situações de possível aprendizagem.

Anamnese - Uma entrevista realizada somente com os pais ou responsáveis, que tem por objetivo colher dados significativos sobre a história de vida do paciente e relatos sobre as queixas do não-aprender.

Avaliação Psicopedagógica – Inicia-se o processo de sessões com aplicação de Estratégias investigativas específicas.

Devolutiva - momento em que o Psicopedagogo informa o modelo de aprendizagem do sujeito, o que já aprendeu, o que pode aprender, o que interfere no aprender do ponto de vista afetivos social, o prognóstico, recomendações e indicações. É realizado um plano de intervenção. Cada plano é elaborado com muito cuidado, levando em consideração não apenas o distúrbio/condição/dificuldade de aprendizagem, mas também a singularidade do sujeito.

- **Segunda etapa do Atendimento Psicopedagógico.**

O profissional irá utilizar diversos recursos, de acordo com as dificuldades ou deficiência apresentadas, com caráter interdisciplinar, integrando princípios de várias áreas. O diagnóstico permite que o psicopedagogo realize uma investigação detalhada e descubra quais fatores estão interferindo na aprendizagem do sujeito. Isso é feito com a utilização de instrumentos específicos como testes, provas, jogos, desenhos, escritas, leituras, observações, entrevistas, anamnese, leitura de laudos, e outros. Na intervenção são utilizados instrumentos específicos que podem incluir desenhos, escritas, teatro, música, jogos... tudo em conformidade com cada transtorno.

- **Objetivos:**

- Favorecer e auxiliar os pacientes que se sentem impedidos para o saber;
- Auxiliar pacientes com transtornos e deficiência em suas habilidades e dificuldades de aprendizagem;
- Reintegrar o sujeito a uma vida escolar e social tranquila, bem como, a uma relação mais afetiva consigo e com o outro;
- Levar o indivíduo ao reconhecimento de suas potencialidades;
- Auxiliar o indivíduo no reconhecimento dos limites e como interagir diante deles e corrigir déficits em seu processo de aprendizagem;
- Ajudar o indivíduo na busca de alternativas para alcançar o saber.

f. Atendimentos em fisioterapia motora e respiratória

- Tratamento realizado por meio de exercícios e movimentos estimulantes do sistema muscular, respiratório, esquelético e nervoso, cujo objetivo principal é manter, desenvolver ou restaurar a resistência, a flexibilidade e as forças musculares. Dependendo da capacidade motora da pessoa com deficiência, os exercícios podem ser ativos – realizados pelo paciente – ou passivos – feitos com o intermédio do fisioterapeuta.

g. Atendimentos em fisioterapia neurofuncional e psicomotricidade

- Realiza-se a partir da avaliação, do planejamento e da execução de um programa de reabilitação baseado nas limitações, necessidades e interesses de cada paciente. A avaliação é uma etapa de suma importância, pois nela deverão ser devidamente analisados os aspectos motor, sensitivo, cognitivo e comportamental do paciente para que seja determinado o melhor plano terapêutico para a criança em conjunto com seus responsáveis. tem como objetivo trabalhar aspectos motores, sensório-motores, tônus global, tônus postural, coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, noção espacial, planejamento motor, esquema corporal e imagem corporal, bem como regulação sensório-motora e engajamento juntamente com a equipe interdisciplinar promovendo, assim, a formação dos alicerces para as competências sociais, emocionais e intelectuais.

h. Atendimentos em nutrição

- Em uma primeira conversa com o responsável é feito uma anamnese contendo informações sobre a criança: Identificação do paciente, queixa principal, história da doença/condição atual, histórico médico e familiar, análise de parâmetros clínicos, investigação de histórico, interpretação verbal e não verbal do paciente, conversa com o paciente, orientação do diagnóstico.
Após essas informações é marcado uma próxima conversa com data pré estabelecida para entrega do plano alimentar e acompanhamento seguindo a necessidade de cada criança apresentadas na avaliação.
- **Objetivo:** Incentivar a busca de uma reeducação alimentar, respaldada em condutas nutricionais, direcionada não somente a criança, mas para melhorar o hábito alimentar e colaborar para a saúde da família como um todo.

i. Atendimentos em massoterapia

- Acontece por meio da aplicação de massagens e técnicas de relaxamento em crianças com deficiência.
- **Objetivo:** Tranquilizar, acalmar, relaxar, reduzir dores, ajudar a dormir melhor. Devido os movimentos repetitivos do TEA é provável que fiquem tensos. Reduzir tensões, ansiedades e promover melhorias no sistema digestivo.

j. Atividades extras

- Atividades voltadas aos usuários e seus familiares possibilitando o desenvolvimento das potencialidades, aumento de autoestima, autonomia e ampliação do universo informacional;
- Tais atividades poderão acontecer dentro na sede do instituto ou externamente, dependendo dos objetivos propostos;
- Passeios, visitas, oficinas e palestras serão consideradas atividades extras.

10 . Recursos humanos envolvidos:

-Profissionais contratados: Cláudia Irene de Souza Silva - Assistente Social, Élide Avelino Deodato – Psicopaedagoga, Karollyne Magalhaes Dias – Psicopedagoga, Raysa Sobreira - Psicopedagoga, Fábio Bezerra – Psicólogo, Juliane Araújo Flor – Psicóloga, Thalyson Bruno Marques Feitoza - Psicólogo, Werisleyde Santana – Psicóloga, Ana Joyce Barboza Araújo – Fisioterapeuta, Daniel Palmeira – Fisioterapeuta, Geovana Macêdo – Fisoterapeuta, Julierme de Sousa Cristo - Fisioterapeuta, Maria Alane Marques de M. R. Barreto – Fisioterapeuta, Raiza Felix – Fisioterapeuta, Thaysla Lemos – Fisoterapeuta.

-Profissionais voluntários: Sarah Jamyle de Lima Melo - Massoterapeuta, Vanessa Lima de Oliveira - Massoterapeuta, Irismar Simião do Santos Lima - serviços gerais, Francisca Ivanise Oliveira Silva - recepcionista e Tayla Mikaely dos Santos Lima - recepcionista.

Adriane Tavares Lima

Assistente Social

CRESS: 8344

Rosemeire de Lima Gomes

Presidente

CPF: 325.57.643-20

ESTATUTO DO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – O INSTITUTO HEITOR COELHO – IHC, fundado em 08 de Fevereiro de 2014, é uma associação civil, filantrópica de caráter assistencial, beneficente, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo de duração indeterminada e sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte-CE, à Rua do Rosário, 147 – Socorro – CEP: 63010-265.

Art. 2º – O Instituto tem por finalidade precípua:

I - Tratamento de pacientes portadores de deficiência mental com ou sem deficiência física associada, em regime de internato e ambulatorial, em todas as casuísticas (severa, profunda, moderada e leve), com a aplicação de modernos tratamentos interdisciplinares;

II - Articular junto aos poderes públicos em todas as esferas governamentais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência mental em qualquer de seus aspectos;

III - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência mental e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

IV - Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de usuários na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

V - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura, visando à inclusão social da pessoa com deficiência mental.

Art. 3º – Para a consecução de seus objetivos, o Instituto Heitor Coelho - IHC:

I - Organizará um quadro de Sócios Fundadores;

II - Organizará um quadro de Sócios Contribuintes;

III - Organizará departamentos, comissões, subcomissões e serviços;

IV - Não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes;

V - Não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

Cartório Machado
2º Ofício
Av. Padre Cícero, 2030 - Juazeiro do Norte - CE
(088) 3511.2042 / 3512.1313 / 3511.1518

ESTATUTO DO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC

VI - Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

VII - Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros e/ou computadores, revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão;

Parágrafo Único - Constituem fontes de recursos para a manutenção desta Entidade as contribuições pagas pelos sócios contribuintes, subvenções, convênios com entidades públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e pessoas de direito público e privado, doações, donativos, legados de valores, de bens móveis e imóveis, bem como outros meios permitidos por Lei.

VIII - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IX - Os bens e direitos do **INSTITUTO HEITOR COELHO – IHC** não constituem patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter de assistência social.

Art. 4º – No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 5º – O Instituto poderá adotar regimento interno, aprovado pela Diretoria, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Art. 6º – Para realizar sua missão e seus objetivos, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 7º - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados que compartilham os objetivos e princípios do **IHC**. São distribuídos nas seguintes categorias:

- Associados Fundadores: são aqueles que de comum acordo tenham assinado a ata da assembléia de fundação e de aprovação do Estatuto deste Instituto e que, contribuindo ativa e continuamente, se beneficiam de seus serviços.
- Associados Colaboradores: são as pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, auxiliam e contribuem financeiramente para o seu desenvolvimento de forma assídua e regular, segundo valor ou faixa de valor acordado previamente;
- Associados Beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas as quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de associado se dará:

- Quando este espontaneamente manifestar o seu interesse, mediante requerimento escrito dirigido a Diretoria.
- Quando demonstrar pelos seus atos, desrespeito ao Estatuto ou ao Regimento Interno, cabendo à Diretoria aplicar a pena de exclusão.

Cartório Machado
2º Ofício
Av. Padre Cícero, 2690 - Juazeiro do Norte - CE
(088) 3511.2042 / 3512.1343 / 3511.1518
02/11

ESTATUTO DO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC

- c) Quando por omissão voluntária deixar de participar de 3 (três) assembléias ou reuniões consecutivas, sem justificar o seu ato perante a assembléia ou reunião em que deveria estar presente, após deliberação absoluta dos presentes na mesma.

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses de exclusão de associado previstas no parágrafo precedente, salvo aquelas por ato voluntário do próprio associado, será garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio de recurso a Assembléia Geral no prazo de até 10 (dez) dias da data em que o associado excluído tiver a ciência inequívoca do ato de exclusão.

Parágrafo Terceiro – O Associado Fundador que se desligar do Quadro Social do Instituto não poderá retornar senão sob outra forma de associado, submetendo-se às normas de admissão.

Parágrafo Quarto – A readmissão de associado que tenha sido excluído por infrações ao Estatuto ou Regimento Interno deverá ser submetida à aprovação unânime da Diretoria e mediante recomendação de 3 (três) Associados Fundadores.

Art. 8º – Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária e nem solidariamente pelas obrigações do Instituto, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Art. 9 – São direitos dos Associados Fundadores e Contribuintes:

- Participar e tomar parte, com direito a voz e voto, das assembléias gerais e reuniões do Instituto.
- Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Ser informado e convidado a participar de todas as atividades desenvolvidas pelo Instituto, bem como ter acesso a todas as informações relativas.

Parágrafo Primeiro – O cônjuge, presente nas assembléias e reuniões, poderá votar pelo cônjuge ausente através de uma procuração simples e específica para aquela votação.

Parágrafo Segundo – As alíneas “a” e “b” deste artigo aplicam-se exclusivamente aos associados em pleno exercício de seus direitos, deveres e obrigações.

Art. 10 – Os Associados Colaboradores e Beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 11 – São deveres dos Associados Fundadores e Contribuintes:

- Respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanadas pelos órgãos do Instituto, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução de seus objetivos.
- Cumprir os compromissos de qualquer outra natureza assumidos com o Instituto.
- Zelar pelo bom nome do Instituto, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.
- Comparecer e votar nas Assembléias Gerais.
- Acompanhar e/ou participar das atividades desenvolvidas pelo Instituto.

Cartório Machado
2º Ofício
Av. Padre Cícero, 2030 - Juazeiro do Norte - CE
(088) 3511.2042 / 3512.1313 / 3511.1518
03/11

ESTATUTO DO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC

Art. 12 – Os associados estão sujeitos às penalidades sucessivas de: advertência, suspensão e exclusão em conformidade com as hipóteses previstas no Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das penalidades é de competência da Diretoria do Instituto.

CAPÍTULO III

Da Eleição e dos Órgãos do Instituto Heitor Coelho

Art. 13 – O Instituto elegerá dentre seus Associados Fundadores e Contribuintes, com mandato de 4 (quatro) anos, os membros da Diretoria, podendo eles serem reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente a primeira Diretoria eleita, terá um mandato de 8 (oito) anos afim de consolidar estratégica, tática e operacionalmente o Instituto, podendo ainda ser reeleita na forma do Caput deste artigo.

Art. 14 – Os membros do Conselho Fiscal, serão eleitos dentre seus Associados Fundadores e Contribuintes, para um mandato de 1 (Um) ano, não podendo serem reeleitos de forma consecutiva, isolada ou conjuntamente.

Art. 15 – São órgãos do Instituto:

- a) Assembléia Geral.
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 16 – A Assembléia Geral é órgão soberano do Instituto e será constituída pela reunião de seus Associados Fundadores e Contribuintes em pleno exercício de seus direitos, deveres e obrigações.

Art. 17 – A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Instituto ou a requerimento da maioria simples dos Associados Fundadores e Contribuintes, bem como, pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) Decidir quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados.
- b) Aprovar ou alterar o estatuto.
- c) Eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- d) Conceder licença aos membros da Diretoria por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
- e) Deliberar sobre a dissolução do Instituto.

Art. 19 – A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Art. 20 – A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

Cartório Machado
2º Ofício
Av. Padre Cícero, 2030 - Juazeiro do Norte - CE
(088) 3511 2042 / 3512.1313 / 3511.1518

ESTATUTO DO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC

- a) Anualmente, no mês de março, para analisar a prestação de contas da Diretoria do exercício anterior e eleger o novo Conselho Fiscal.
- b) A cada 4 (quatro) anos para eleger os membros da Diretoria.

Art. 21 – A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se:

- a) Para alterar ou reformar os estatutos.
- b) Para deliberar sobre a dissolução do Instituto ou sua fusão com outra entidade.
- c) Quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento formulado pela maioria simples dos Associados Fundadores e Contribuintes ou pelo Conselho Fiscal, para deliberar sobre qualquer questão de interesse do Instituto.

Art. 22 – A convocação, a instalação e o funcionamento dos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária obedecerão as seguintes normas:

- a) A convocação será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e por circular enviada aos associados, não impedido o uso adicional de qualquer outro meio eficiente, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando dia, local, pauta dos trabalhos, quantidade dos Associados Fundadores e Contribuintes em pleno exercício de seus direitos, deveres e obrigações para efeito de determinação exata de *quóruns*.
- b) Não havendo *quórum* para instalação em 1ª convocação a Assembléia Geral será instalada, em 2ª convocação, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, após o horário da primeira convocação para, com o *quórum* previsto nos parágrafos primeiro e segundo desse artigo, deliberar sobre a ordem do dia.
- c) A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Instituto e na ausência ou impedimento deste, a Assembléia Geral será presidida por seu substituto legal, e na ausência ou impedimento de ambos, pelo associado mais antigo presente.
- d) A mesa diretora da Assembléia Geral será composta pelo Presidente e Secretário que será designado pelo Presidente.
- e) Não poderão votar nas assembléias os sócios Fundadores e Contribuintes, desde que a votação trate sobre seus interesses particulares.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral instala-se em primeira convocação com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados Fundadores e Contribuintes em pleno exercício de seus direitos, deveres e obrigações, conforme quantidade especificada no Edital de Convocação e em segunda convocação, com qualquer *quórum*.

Parágrafo Segundo – Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e a dissolução da Entidade exigem-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia exclusivamente convocada para este fim; não podendo a assembléia deliberar sem a presença da maioria absoluta dos associados habilitados a votar, em qualquer convocação. Não atingido o *quórum*, a Assembléia será remarcada com prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

Cartório Machado
2º Ofício
Av. Padre Cícero, 2688 - Juazeiro do Norte - CE
(088) 3511.2042 / 3512.1843 / 3511.1518
OS/11

ESTATUTO DO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC

SEÇÃO II Da Diretoria

Art. 23 – A Diretoria é órgão deliberativo e executivo do Instituto composta de:

- a) Presidente.
- b) Vice-Presidente.
- c) Diretor Administrativo.
- d) Diretor Financeiro.
- e) Diretor Financeiro Adjunto.
- f) Diretor Social.
- g) Diretor Esportivo.
- h) Diretor Clínico

Parágrafo Primeiro – Os cargos em vacância, durante o mandato da Diretoria, serão preenchidos pela Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Segundo – Poderá ser substituído qualquer membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justa causa.

Art. 24 – A Diretoria reunir-se-á:

- a) Até 7 (sete) dias após a posse.
- b) Ordinariamente, uma vez por mês.
- c) Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 25 – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único – No caso de empate na votação, será considerada vitoriosa a deliberação que contar com o voto do Presidente.

Art. 26 – Compete à Diretoria:

- a) Dirigir e administrar a Entidade, sob a orientação direta do Presidente.
- b) Elaborar o Regimento Interno e outros regulamentos que se fizerem necessários.
- c) Garantir a observância deste Estatuto, do Regimento Interno e dos compromissos assumidos.
- d) Homologar as propostas de admissão e julgar a readmissão dos associados.
- e) Conceder licença aos membros da Diretoria por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
- f) Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal o plano das atividades anuais da Entidade, o seu orçamento anual e as propostas de despesas extraordinárias.
- g) Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal a cada semestre de forma preliminar.
- h) Submeter de forma definitiva ao Conselho Fiscal suas contas e relatório sobre suas atividades e a situação financeira da Entidade, até o dia 25 de fevereiro de cada ano subsequente ao exercício findo;
- i) Organizar plano de constituição de comissões encarregadas do estatuto e da execução dos fins.
- j) Organizar os quadros e tabelas de vencimentos dos funcionários da Entidade.
- k) Divulgar as atividades da Entidade, bem como os atos e decisões de seus poderes.

Cartório Machado
2º Ofício
Av. Padre Cleão, 2030 - Juazeiro do Norte - CE
(0**80) 3511.2042 / 3512.1813 / 3511.1518

ESTATUTO DO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC

- l) Divulgar mensalmente balancete resumido, fornecido pelo Diretor Financeiro, capaz de retratar objetivamente a situação financeira parcial da Entidade.
- m) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto e no Regimento Interno da Associação.
- n) Publicar, segundo a legislação pertinente, os Relatórios Sociais e Contábeis-Financeiros da entidade, devidamente aprovados pela Assembléia Geral.
- o) Decidir sobre admissão e demissão de funcionários, bem como, a contratação de serviços de terceiros.
- p) Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis cujo valor seja inferior a 10 (dez) salários mínimos.
- q) Contrair empréstimos cujo valor seja inferior a 10 (dez) salários mínimos, desde que obedeçam interstício mínimo de contratação de 12 (doze) meses.

Art. 27 – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e vetar as deliberações contrárias aos objetivos da Entidade;
- b) Abrir, rubricar e encerrar livros da Entidade;
- c) Assinar os cheques, ordens de pagamento e documentos fiscais e financeiros conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- d) Delegar poderes, se assim desejar, a outro membro da Diretoria para assinar, em seu nome, os documentos fiscais e financeiros conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- e) Designar os Diretores Adjuntos;
- f) Celebrar contratos e convênios de interesse da Entidade, desde que referendados em Assembléia Geral;
- g) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, os documentos administrativos da Entidade;
- h) Relacionar-se com outras entidades e/ou pessoas a fim de promover a Entidade.
- i) Nomear comissões especiais.
- j) Autorizar despesas extra-ornamentarias enviadas à Diretoria, desde que não ultrapassem o teto de 5% (cinco por cento) das receitas previstas no Orçamento Anual aprovado previamente pelo Conselho Fiscal (art. 26 alínea f);
- k) Aprovar as proposições de programação e orçamento anual da Entidade que serão encaminhadas ao Conselho Fiscal (art. 26 alínea f);
- l) Dar cumprimento às deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- m) Assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo as escrituras de compra e venda de imóveis incorporados ao patrimônio da Entidade;
- n) Receber doações;

Parágrafo Único – O Presidente da Entidade responderá ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Entidade, podendo, no entanto, delegar a qualquer membro da Diretoria, em parte, as atribuições que lhe competem.

Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários;
- b) Executar outras funções que lhe forem solicitadas pela Diretoria.

Cartório Machado
2º Ofício
Av. Padre Cícero, 2030 - Alameda do Norte - CE
(0**88) 3511.2042 / 3512.1313 / 3511.1518

ESTATUTO DO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC

Art. 29 – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Coordenar os trabalhos de Secretaria no que concerne ao trato das correspondências do Instituto, redação de avisos, boletins e atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, etc;
- b) Coordenar a administração e organização interna da Entidade;
- c) Processar os atos de admissão, demissão e promoção dos funcionários e efetuar as anotações devidas nos documentos ou assentamentos individuais;
- d) Prestar contas, mensalmente, à Diretoria das atividades sob sua responsabilidade;
- e) Coordenar os relatórios mensais da Entidade;
- f) Comparecer, quando convocado, perante o Conselho Fiscal, a fim de prestar esclarecimentos;
- g) Organizar o registro dos órgãos e/ou instituições com os quais a Entidade tenha interesse em manter convênios;
- h) Assinar com o Presidente, os documentos constantes das alíneas “g” e “m” do artigo 27;
- i) Coordenar os trabalhos das comissões designadas pela Diretoria nos termos da alínea “i” do artigo 27, bem como lhe facilitar o desempenho das respectivas atribuições.
- j) Manter em dia o registro de patrimônio da Entidade.
- k) Parágrafo Único – O Diretor Administrativo poderá delegar ao Administrativo Adjunto em todo ou em parte as atribuições que lhe competem.

Art. 30 – Compete ao Diretor Financeiro ou ao Diretor Financeiro Adjunto:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade, nos limites fixados pela Diretoria.
- b) Assinar os documentos fiscais em conjunto com o Presidente, ou com quem receber dele poderes para tal.
- c) Administrar a arrecadação da renda social e depositá-la da maneira estabelecida pelo Presidente.
- d) Efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos, sempre que possível, em cheques nominativos.
- e) Manter em dia a escrituração da renda e a despesa da Entidade e contabilizá-la sob responsabilidade de um contador.
- f) Fazer depósitos nos bancos designados pelo Presidente, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até 1 (um) salário mínimo em caixa.
- g) Apresentar, mensalmente, à Diretoria os demonstrativos financeiros.
- h) Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros.
- i) Desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente..
- j) Efetuar prestação de contas de contratos, convênios e ajustes que a Entidade tenha ou venha ter com órgãos do governo ou instituições privadas.

Art. 31 – Compete ao Diretor Social:

- a) Supervisionar, coordenar e executar todas as atividades sociais, culturais e recreativas da Entidade.
- b) Submeter à aprovação da Diretoria, programação semestral das atividades recreativas, sociais e culturais.

Cartório Machado
2º Ofício
Av. Padre Cícero, 2030 - Juazeiro do Norte - CE
(0**88) 3511 2042 / 3512 1313 / 3511.1518

ESTATUTO DO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC

- c) Promover atividades de conscientização da comunidade.
- d) Promover, supervisionar, coordenar campanhas de divulgação que visem captar recursos para a Entidade.
- e) Prestar contas mensalmente à Diretoria das atividades de sua responsabilidade.
- f) Relacionar-se com outras entidades e/ou pessoas a fim de promover a Entidade.
- g) Cooperar na constituição das comissões descritas na alínea "i" do artigo 27, em articulação com o Diretor Administrativo.
- h) Desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo Único – O Diretor Social poderá delegar ao Diretor Social Adjunto em todo ou em parte as atribuições que lhe competem.

Art. 32 – Compete ao Diretor Clínico:

- a) Propor a admissão de novos componentes do Corpo Clínico;
- b) Reger e coordenar todas atividades médicas da Entidade, em colaboração com os demais membros do corpo clínico;
- c) Representar o Corpo Clínico junto à diretoria da Entidade;
- d) Tomar conhecimento, para as providências necessárias, de todas as solicitações do Corpo Clínico;
- e) Prestar contas de seus atos à Diretoria e nas Assembléias gerais;
- f) Executar e fazer executar a orientação dada pelo Corpo Clínico quanto a assuntos médicos;
- g) Esclarecer as partes interessadas em eventual conflito de posição entre o Corpo Clínico e a diretoria da Entidade, visando harmonizá-las em face aos postulados éticos;
- h) Empenhar-se para que os integrantes do Corpo Clínico observem os princípios do Código de Ética Médica, as disposições legais em vigor, e a ordem interna;
- i) Apresentar à diretoria da Entidade relatório anual das atividades médicas;
- j) Cooperar com a diretoria da Entidade;
- k) Dar orientação científica, fazendo com que sejam cumpridas as normas de bom atendimento, dentro dos princípios da ética médica;
- l) Transmitir seu cargo ao substituto aprovado pela diretoria da Entidade, em caso de férias, licença e impedimentos eventuais.

Cartório Machado
2º Ofício
Av. Padre Cícero, 2030 - Juazeiro do Norte - CE
(088) 3511.2042 / 3512.1343 / 3511.1518

SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

Art. 33 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Associados dentre o quadro de Fundadores e/ou Contribuintes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 1 (um) ano.

Art. 34 – O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença de todos os seus membros, valendo como decisão a que obtiver maioria dos votos.

Parágrafo Único – As vacâncias que porventura ocorrerem durante o mandato do Conselho Fiscal será preenchido pela Assembléia Geral Extraordinária.

ESTATUTO DO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC

Art. 35 – O Conselho Fiscal elegerá dentre os seus membros o Presidente e o Secretário, cujas atribuições serão estabelecidas no Regimento Interno da Associação.

Art. 36 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Elaborar suas normas de trabalho, para que sejam inseridas no Regimento Interno da Associação.
- b) Verificar a exatidão dos registros contábeis da Associação;
- c) Decidir *ad referendum* da Assembléia, assuntos de relevância não previstos no Estatuto.
- d) Fiscalizar, em qualquer época, os atos da Diretoria em reuniões isoladas desse órgão, podendo, para tal fim, convocar membros da Diretoria.
- e) Propor à Assembléia Geral, a perda do mandato da Diretoria e/ou de qualquer de seus membros.
- f) Aprovar, alterar, ou prorrogar os orçamentos apresentados pela Diretoria.
- g) Examinar relatórios semestrais da Diretoria.
- h) Aprovar ou alterar o programa de trabalho anual apresentado pela Diretoria.
- i) Reunir-se juntamente com a Diretoria, sempre que se fizer necessário.
- j) Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis, cujo valor seja superior a 10 (dez) salários mínimos.
- k) Decidir sobre qualquer contrato de aluguel de instalações provisórias.
- l) Deliberar sobre qualquer outra matéria de sua competência.
- m) Apreciar e dar parecer sobre as contas da Diretoria, examinando seus balancetes mensais.

Art. 37 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez cada semestre e, extraordinariamente, toda vez que for convocada pela Diretoria ou por seu Presidente.

CAPÍTULO IV Do Patrimônio e das Rendas

Art. 38 – O Patrimônio da Entidade será constituído por bens móveis e imóveis que a mesma possua ou venha a possuir.

Art. 39 – Constituirão receita da Entidade:

- a) As contribuições dos associados.
- b) Contribuições concedidas por outras entidades ou de terceiros.
- c) Rendas, doações, legados, subvenções, produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro tipo de auxílio.
- d) Alienação de bens.
- e) Rendas provenientes de reuniões sociais, culturais, científicas e promoções em geral, inclusive bazares de itens doados, devidamente autorizados pelas autoridades competentes.

Cartório Machado
2º Ofício
Av. Padre Cícero, 2030 - Juazeiro do Norte - CE
(0**88) 3511.2042 / 3512.1313 / 3511.1518

ESTATUTO DO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC

Parágrafo Primeiro – Os recursos da Entidade serão integralmente aplicados no País, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser realizados dentro do município da sua sede. Caso o Instituto constitua unidades em outros municípios, os recursos a elas destinadas pelos poderes públicos locais, serão empregados exclusivamente nelas.

Art. 40 – Em caso de dissolução ou extinção da Entidade o seu patrimônio reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no mesmo município sede, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou inexistindo, a uma entidade pública.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41 – Nenhum associado poderá acumular cargos eletivos dentro da Entidade, ressalvados aqueles aprovados em Assembléia.

Art. 42 – Para atingir suas finalidades, a Entidade poderá manter um quadro de pessoal remunerado e/ou contratar serviços de terceiros.

Art. 43 – Os casos omissos serão inseridos no Regimento Interno da Entidade.

Art. 44 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária.

Juazeiro do Norte, 8 de fevereiro de 2014.

Rosemeire de Lima Gomes
Rosemeire de Lima Gomes
Presidente

Luiz Valter de Silva
Advogado
Advogado/OAB

Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cícero A. G. Machado • Bel. João G. Machado
Tabelião Substitutos
R. São Francisco, 246 • Centro • CEP: 63010-210 • Telefax: (88) 3511.2042 - 3512.1313 - 3511.1738
E-mail: jnpaulo@uol.com.br • Juazeiro do Norte • CE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESTES DOCUMENTOS SOB N°
DE ORDEM **002220** NO LIVRO **A-15**, ÀS FLS. **190**, NA FORMA
DA LEI. DOU FÉ. Juazeiro do Norte-Ceará, 17 de junho de
2014.
S110537 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE AF504174
[EM:0.00] [FE:0.30] [SL:0.00] [OU:0.00] [TT:0.00]

Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cícero A. G. Machado Bel. João G. Machado Maria R. G. Machado Couto

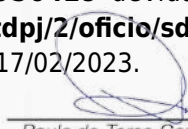
CARTÓRIO MACHADO
2º Ofício -
MARIA MARLENE SILVA
TABELIÃO
FONE: (88) 3512-1313
SALVADOR 3511-1318
DE JUSTIÇA DO
JUZEIRO DO NORTE
CE
Nº AF 504.174

Cartório Machado
2º Ofício
Av. Padre Cícero, 2030 - Juazeiro do Norte - CE
(0**88) 3511-2042 / 3512.1313 / 3511.1518



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **A AVERBAÇÃO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, **do ESTATUTO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC,, CNPJ: 20.466.814/0001-23**, sob **Nº de ORDEM: 3867, LIVRO: A-36, FOLHAS: 054-072 e SELO: AAS956429** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: **https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3867/** **Código: 49450057**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 17/02/2023.


ASSINATURA ELETRÔNICA
Paulo de Tarso G. Machado
Tabelião / Oficial de Registros

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº de Atendimento: 20230214048125 Total Emolun: 142,30 Total FADEP: 7,12 Total FEMOAL: 11,18 Total FEMOP: 2,83 Total Selos: 9,65 Total ISS: 2,83 Valor Total: 177,37 Base de Cálculo / Ass com Valor Declarado Sem Registro: 1: 5,39	PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 11 Registro RTO / RCPJ Nº AAS956429-JSG9		PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 1 Direito (Microfilmagem) Nº AAT 110014781 AAT 110014781 AAT 110014781	
Detalhamento da assinatura / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos em vigor Código de Emolun: 000001-000001-000001-000001-000001	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3867/		SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3867/	



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 055

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE EMPRESA DESTA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC, inscrita no CNPJ
sob nº 20.466.814/0001-23, e tem sede e domicílio na Rua São Francisco, nº
590 Bairro Centro Juazeiro do Norte/CE, vem, respeitosamente perante V.
S, **REQUERER** se digne mandar proceder com as alterações: Reforma
Estatutaria, alteração de endereço e inclusão de CNAE, da entidade acima
citada na forma do art. 121 da Lei 6.015/73, Código Civil art.151.

N.Termos.
P.Deferimento

Juazeiro do Norte - CE, 08 de janeiro 2023



Rosemeire de Lima Gomes





DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 056



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO HEITOR COELHO

Aos oito de dias do mês de janeiro de 2023, às 9:00 horas da manhã, os abaixo assinados, membros da Assembleia Geral e do Conselho de Administração do Instituto Heitor Coelho-IHC, reuniram-se, em segunda convocação, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 590, Centro, Juazeiro do Norte – CE, CNPJ: 20.466.814/0001-23, em cumprimento ao quanto determina o artigo 22 do Estatuto Social, registrado no cartório do 2º Ofício Cartório Machado sob nº ordem 002220, Livro A-15 – Folha 190 registrado em 17 de junho de 2014, devidamente relacionados e qualificados na Lista de presença anexa a este instrumento, parte indissociável desta. Assumiu a presidência da mesa a presidente do Conselho de Administração, a senhora **Rosemeire de Lima Gomes**, que designou para secretária **Maria Oliveth Aquino da Silva**, declarando-se iniciada a reunião. Foi lida a ordem do dia para qual foi convocada esta reunião que tem os seguintes objetivos:

- 1) Alteração do Estatuto Social
- 2) Criação e eleição do Conselho de Administração
- 3) Alteração do endereço da sede administrativa

Deliberações: A Sra. Presidente agradeceu a presença de todos, ressaltando a importância do atendimento à convocação feita para andamento da Alteração do Estatuto social, criação do Conselho de Administração, alteração do endereço da Sede Administrativa. Após deliberações iniciou a votação da eleição dos membros do Conselho de Administração:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

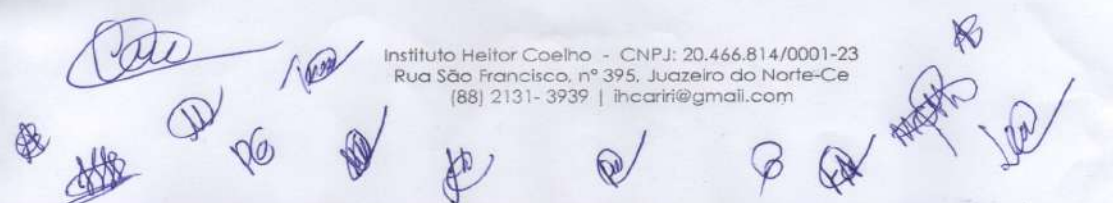
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ROSEMEIRE DE LIMA GOMES, brasileira, viúva, empresária, nascida em 21/08/1967, no município de Juazeiro do Norte – CE, residente e domiciliada na Rua Manoel Piraca de Souza, nº 609 Bairro Betolândia, CEP: 63.036-255, portadora da Carteira de Identidade RG nº 137828087 SSP/CE e CPF de nº 325.857.643-20.

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JOSEFA JUCILENE SANTOS BARROSO, brasileira, casada, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascida em 04/06/1978 residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na rua Vital Lisboa, nº 263, Bairro Jardim Gonzaga, CEP: 63.046-610, portador da Carteira de Identidade de RG nº 96029164928 SSP/CE e CPF: 630.133.713-15

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO GUSTAVO BRITO E CABRAL, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, natural de Crato/CE, nascido em 13/08/1984, residente na cidade do Crato/CE, na Avenida José Horacio Pequeno, nº 365, Bairro Zacarias Gonçalves, CEP: 63.110-012, portador da carteira identidade –RG nº 950.291.018-55 SSP/CE e do CPF nº 005.659163-27.

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO AIRTON SANTOS SOARES, brasileiro, nascido em 31/12/1956, Casado, natural de Juazeiro do Norte/CE, residente e a domiciliado em cidade de Juazeiro do Norte/CE, na rua Do Rosário, nº 63, Bairro Socorro, CEP: 63.010-265, portador da Carteira de Identidade RG nº 813996 SSP/CE e CPF nº 157.123.203-63.

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ EDISIO XAVIER BEZERRA FILHO, brasileiro, solteiro, assistente Social, advogado inscrito na OAB/CE 35.333, residente e domiciliado à cidade de Juazeiro do Norte/CE, na rua José Leite da Silva, nº 172, Bairro Novo Juazeiro, CEP: 63.030-550, portadora da Carteira de identidade RG nº 2007029069910 SSP/CE e CPF nº 049.883.783-14



Instituto Heitor Coelho - CNPJ: 20.466.814/0001-23
Rua São Francisco, nº 395, Juazeiro do Norte-Ce
(88) 2131- 3939 | ihcariri@gmail.com

Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3867/ e informar o código: 49450057



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 057



MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MARIA OLIVETH AQUINO DA SILVA, brasileira, casada, natural de Lavras da Mangabeira/CE, residente e domiciliada a rua Ana Rita de Sousa, nº133, bairro Aeroporto, CEP: 63.020-622, portadora do RG nº 20182106602 SSP/CE e CPF nº 222.484.633-91.

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ALRIZIO SERGIO ALVES BORGES, brasileiro, casado, nascido em 18/04/1978, administrador, natural de Pindoretama/CE, residente na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na rua Vicência Maria Feitosa, nº57 Bairro Novo Juazeiro, CEP: 63030617, portador da Carteira de Identidade RG nº 20160251152, CPF nº 031.928.399-29.

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: TEREZA GLORIA DE LIMA GOMES, brasileira, casada, natural de Juazeiro do Norte/CE, residente e domiciliada à rua Marieta França de Meneses nº 429, bairro Santo Antônio, CEP 63.050-145, portadora do RG nº20160251152 SSP/CE, CPF nº 031.928.399-29.

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ LEIVA CABRAL, brasileiro, casado, nascido em 06/04/1984, empresário, natural de Barro/CE, residente e domiciliado na cidade de Crato/CE, na Av. Horácio Pequeno, nº63, Bairro Zacarias Gonçalves, CEP:63.110-012., portador da carteira de identidade RG nº 98029029021830 SSP/CE e CPF nº 056.234.303-25.

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: LAISLA MIKAELE ALENCAR SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 2003034017025 SSP/CE e CPF:022.435.673-93, nascido em 05/09/1994, residente na rua Alzilene Alencar Silva, 78, Bairro Muriti Crato - CE, **PSICOLOGA**.

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: GEOVANA MACÊDO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG: 2007943180-6/SSP-CE e CPF: 061.408.843-73, nascida em 13/06/1996, residente no sítio Brejão, Barbalha - CE, **FISIOTERAPEUTA**.

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: LUISE ELENA SILVA NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº2005010106806 SSP/CE e CPF: 026.775.163-06, nascida em 21/02/1989, residente na rua São Francisco, nº 786, bairro Centro, Juazeiro do Norte- CE, **ASSISTENTE SOCIAL**.

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MARIA CLEOMAR TAVARES LIMA, brasileira, viúva, portadora do RG nº SSP/CE e CPF nº 194.724.553-87, nascida em 01/09/1942, residente na rua Genario de Oliveira, nº 795, bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE, **FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA**.

MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MARIA AUXILIADORA FREITAS FELINTRO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 98029155038 SSP/CE e CPF nº 34828702334, residente na rua Marieta França de Menezes, nº 97, bairro Santo Antônio, Juazeiro do Norte-CE, **FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA**.

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

MEMBRO ASSOCIADO: ROSEMEIRE DE LIMA GOMES

MEMBRO ASSOCIADO: JOSEFA JUCILENE SANTOS BARROSO

MEMBRO ASSOCIADO: FRANCISCO GUSTAVO BRITO E CABRAL

MEMBRO ASSOCIADO: FRANCISCO AIRTON SANTOS SOARES

Instituto Heitor Coelho - CNPJ: 20.466.814/0001-23
Rua São Francisco, nº 395, Juazeiro do Norte-Ce
(88) 2131- 3939 | ihcariri@gmail.com

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

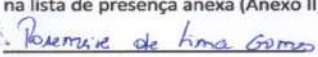
FOLHA 058

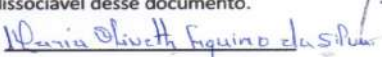


MEMBRO ASSOCIADO: JODÉ EDISIO XAVIER BEZERRA FILHO
MEMBRO ASSOCIADO: ALRIZIO SERGIO ALVES BORGES
MEMBRO ASSOCIADO: JOSÉ LEIVA CABRAL
MEMBRO ASSOCIADO: TEREZA GLORIA DE LIMA GOMES
MEMBRO ASSOCIADO: MARIA OLIVETH AQUINO DA SILVA
MEMBRO DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL: LAISLA MIKAELE ALENCAR SILVA
MEMBRO DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL: GEOVANA MACÊDO DOS SANTOS
MEMBRO DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL: LUISE ELENA SILVA NOGUEIRA
MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO: MARIA CLEOMAR TAVARES LIMA
MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO: MARIA AUXILIADORA FREITAS FELINTRO

Dando continuidade os trabalhos em seguida foi discutido e aprovada a alteração de endereço para Rua São Francisco, nº 395 – Bairro Centro CEP: 63.010-215, Juazeiro do Norte/CE.

Nada mais havendo a tratar, e não havendo o uso da palavra por quaisquer dos presentes, a Presidente da mesa agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a Assembleia da qual eu, **Maria Oliveth Aquino da Silva**, como secretária ad IHC, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, e pela presidente da mesa e que foi lida e aprovada por todos os presentes relacionados e qualificados na lista de presença anexa (Anexo II), parte integrante e indissociável desse documento.


Rosemeire de Lima Gomes


Maria Oliveth Aquino da Silva



Instituto Heitor Coelho - CNPJ: 20.466.814/0001-23
Rua São Francisco, nº 395, Juazeiro do Norte-Ce
(88) 2131- 3939 | ihcariri@gmail.com

Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3867/ e informar o código: 49450057



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 059

08 DE JANEIRO DE 2023

1. Rosemeire de Luna Gomes

2. Josefa Jacilene Santos Barros

3. Francisco Gustavo Buto Cabral

4. Francisco Ary dos Santos Soares

5. Lívia Oliveth Figueiro da Silva

6. Tuzge Glória de Lima Gomes

7. ALÍZIO SETO ALVES BORGES - Cabral

8. Cabral

9. Lourdes Miralene de Almeida Silva

10. Louise Elena Silva Nogueira

11. Gerson Moisés dos Santos

12. Maria Cleomar Soares Lima

13. Maria Auxiliadora Freitas Felinto

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **ALÍZIO SETO ALVES BORGES, TEREZA GLÓRIA DE LIMA GOMES e MARIA CLEOMAR TAVARES LIMA**. Feito por **Paulo de Tarso G. Machado** Dou fe. Juazeiro do Norte-CE, 08/02/2023.

TABELIÃO / SUBSTITUTO

[CNPJ: 20.466.814/0001-23]
Rua São Francisco, nº 395, Juazeiro do Norte-CE
(88) 2131-3939 | ihcariri@gmail.com

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **JOSEFA JACILENE SANTOS BARROS e FRANCISCO GUSTAVO BUTO CABRAL**. Feito por **Paulo de Tarso G. Machado** Dou fe. Juazeiro do Norte-CE, 08/02/2023.

TABELIÃO / SUBSTITUTO

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **FRANCISCO ARIUS SANTOS SOARES, JOSE EDISIO XAVIER AZEVEDO FILHO e MARIA OLIVETH FIGUEIRO DA SILVA**. Feito por **Paulo de Tarso G. Machado** Dou fe. Juazeiro do Norte-CE, 08/02/2023.

TABELIÃO / SUBSTITUTO



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 060

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º – O INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC, fundado em 08 de fevereiro de 2014, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter socioassistencial, educacional, cultural, de saúde, de defesa de direitos, estudo e pesquisa e duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte-CE, em cumprimento ao quanto determina o artigo 22 do Estatuto Social, registrado no cartório do 2º Ofício Cartório Machado sob nº ordem 002220, Livro A-15 – Folha 190 registrado em 17 de junho de 2014.

Art. 2º – O Instituto Heitor Coelho tem por finalidade precípua:

I - Promover atividades de apoio à gestão de saúde compreendendo a administração de hospitais, as centrais de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) e fundações de apoio à pesquisa (vinculadas a universidades). Ressaltando algumas das atividades destes centros de regulação, como o planejamento e o controle do acesso ao SUS, além das assistências pré-hospitalar, inter-hospitalar, urgências, internações e nos procedimentos ambulatoriais de complexidade. Com intuito de alcançar o público em geral indiretamente, seja por resultados das pesquisas ou pela própria regulação das atividades hospitalares;

II - A promoção de serviços de atendimentos ambulatoriais gratuitos a crianças, adolescentes e adultos jovens com deficiência intelectual, com ou sem limitações físicas associadas e suas famílias, em todas casuísticas (severa, profunda, moderada e leve), com a aplicação de modernos tratamentos interdisciplinares;

III – Manter intercâmbio, Convênios, Subvenções e Articulações com os poderes constituídos da União, dos Estados e dos Municípios e entidades privadas congêneres e outras, podendo fazê-lo inclusive com entes internacionais públicos e privados, visando exclusivamente o aperfeiçoamento dos seus serviços e a melhoria do atendimento aos seus beneficiados;

III - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos, da pessoa com limitação ou deficiência intelectual, e de apoio e orientação à família e a comunidade;

IV - Prestar serviços gratuitos de orientação e prevenção a pessoas com deficiência em situação de privação, exclusão e vulnerabilidade social;

V - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura, visando à inclusão social da pessoa com limitação ou deficiência intelectual.

Art. 3º – Para a consecução de seus objetivos, o INSTITUTO HEITOR COELHO:

I - Organizará um quadro de Sócios Fundadores;

II - Organizará um quadro de Sócios Contribuintes;

III - Organizará departamentos, comissões, subcomissões e serviços;

INSTITUTO HEITOR COELHO - ESTATUTO SOCIAL

Página 1



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 061

IV - Não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes;

V - Não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

VI - Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

VII - Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros e/ou computadores, revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão;

Parágrafo Único - Constituem fontes de recursos para a manutenção desta Entidade as contribuições pagas pelos sócios contribuintes, subvenções, parcerias, convênios com entidades públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e pessoas de direito público e privado, doações, donativos, legados de valores, de bens móveis e imóveis, bem como outros meios permitidos por Lei.

VIII - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IX - Os bens e direitos do **INSTITUTO HEITOR COELHO** não constituem patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter de assistência social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 5º - O Instituto poderá adotar regimento interno, aprovado pela Diretoria, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Art. 6º - Para realizar sua missão e seus objetivos, o Instituto poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, podendo constituir outras pessoas jurídicas as quais deverá manter e administrar direta ou indiretamente, por meio de diretoria contrata, a qual deverá impor sua gerência por meio de Regimento Interno específico para a entidade mantida.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres.

Art. 7º - O Instituto será constituído por número ilimitado de associados. São associados pessoas físicas ou jurídica que desejam cooperar com o Instituto, demonstrando interesse pelos objetivos da entidade, solicitarem e tenham sido aceitos pela assembleia Geral da mesma, devendo constar sua filiação em um livro específicos dos associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

- a) Associados Fundadores: são aqueles que de comum acordo tenham assinado a ata da Assembleia de fundação e de aprovação de seu Estatuto e que, contribuindo ativa e continuamente, se beneficiam de seus serviços.

INSTITUTO HEITOR COELHO - ESTATUTO SOCIAL

Página 2



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 062

- b) Associados Colaboradores: são as pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, auxiliam e contribuem financeiramente para o seu desenvolvimento de forma assídua e regular, segundo valor ou faixa de valor acordado previamente;
- c) Associados Beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas as quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto.

Parágrafo Primeiro – Admissão de novos associados será concedida a todos aqueles que se encontrem em plena capacidade civil e desejam contribuir para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO constantes no art. 2º do presente Estatuto.

- a) Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – A exclusão de associado se dará:

- a) Quando este espontaneamente manifestar o seu interesse, mediante requerimento escrito dirigido a Diretoria.
- b) Quando demonstrar pelos seus atos, desrespeito ao Estatuto ou ao Regimento Interno, cabendo à Diretoria aplicar a pena de exclusão.
- c) Quando por omissão voluntária deixar de participar de 3 (três) Assembleias ou reuniões consecutivas, sem justificar o seu ato perante a Assembleia ou reunião em que deveria estar presente, após deliberação absoluta dos presentes na mesma.

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses de exclusão de associado previstas no parágrafo precedente, salvo aquelas por ato voluntário do próprio associado, será garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio de recurso a Assembleia Geral no prazo de até 10 (dez) dias da data em que o associado excluído tiver a ciência inequívoca do ato de exclusão.

Parágrafo Quarto – O Associado Fundador que se desligar do Quadro Social do Centro de Referência não poderá retornar senão sob outra forma de associado, submetendo-se às normas de admissão.

Parágrafo Quinto – A readmissão de associado que tenha sido excluído por infrações ao Estatuto ou Regimento Interno deverá ser submetida à aprovação unânime da Diretoria e mediante recomendação de 3 (três) Associados Fundadores.

Art. 8º – Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária e nem solidariamente pelas obrigações do Instituto, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Art. 9º – São direitos dos Associados Fundadores e Colaboradores:

- a) Participar e tomar parte, com direito à voz e voto, das Assembleias gerais e reuniões do Instituto.
- b) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c) Ser informado e convidado a participar de todas as atividades desenvolvidas pelo Instituto, bem como ter acesso a todas as informações relativas.

INSTITUTO HEITOR COELHO - ESTATUTO SOCIAL

Página 3



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 063

Parágrafo Primeiro – Não será admitido sob nenhum pretexto o voto por procuração dos Associados em pleito de Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias.

Parágrafo Segundo – As alíneas “a” e “b” deste artigo aplicam-se exclusivamente aos associados em pleno exercício de seus direitos, deveres e obrigações.

Art. 10 – Os Associados Beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 11 – São deveres dos Associados Fundadores e Colaboradores:

- a) Respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanadas pelos órgãos do Instituto, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução de seus objetivos.
- b) Cumprir os compromissos de qualquer outra natureza assumidos com o Instituto.
- c) Zelar pelo bom nome do Instituto, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.
- d) Comparecer e votar nas Assembleias Gerais.
- e) Acompanhar e/ou participar das atividades desenvolvidas pelo Instituto.

Art. 12 – Os associados estão sujeitos às penalidades sucessivas de: advertência, suspensão e exclusão em conformidade com as hipóteses previstas no Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das penalidades é de competência da Diretoria do Instituto.

CAPÍTULO III

Da Eleição e dos Órgãos do Instituto Heitor Coelho

Art. 13 – O Instituto elegerá dentre seus Associados Fundadores e Colaboradores, com mandato de 4 (quatro) anos, os membros da Diretoria, podendo eles serem reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente a primeira Diretoria eleita, terá um mandato de 8 (oito) anos afim de consolidar estratégica, tática e operacionalmente o Instituto, podendo ainda ser reeleita na forma do Caput deste artigo.

Art. 14 – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre seus Associados Fundadores e Colaboradores, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo estes serem reeleitos de formaisolada ou conjuntamente.

Art. 15 – São órgãos do Instituto:

- a) Assembleia Geral.
- b) Diretoria;
- c) Conselho Administrativo;
- d) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 16 – A Assembleia Geral é órgão soberano do Instituto e será constituída pela reunião de seus Associados Fundadores e Colaboradores em pleno exercício de seus direitos, deveres e obrigações.

INSTITUTO HEITOR COELHO - ESTATUTO SOCIAL

Página 4



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 064

Art. 17 – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Centro de Referência ou a requerimento da maioria simples dos Associados Fundadores e Colaboradores, bem como, pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Aprovar alterações parciais ou totais do Estatuto Social e quaisquer outros regulamentos internos do instituto;
- b) Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as Atas da Assembleia;
- d) Conceder licença a membros da Diretoria por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) Deliberar sobre fusão, transformação e dissolução do Instituto;
- f) Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipoteca ou permutar bens patrimoniais.

Art. 19 – A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Art. 20 – A Assembleia Geral Ordinária reúne-se:

- a) Anualmente, no mês de março, para analisar a prestação de contas da Diretoria do exercício anterior.
- b) A cada 4 (quatro) anos para eleger os membros da Diretoria, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 21 – A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se:

- a) Para alterar ou reformar os estatutos.
- b) Para deliberar sobre a dissolução do Instituto ou sua fusão com outra entidade.
- c) Quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento formulado pela maioria simples dos Associados Fundadores e Colaboradores ou pelo Conselho Fiscal, para deliberar sobre qualquer questão de interesse do Instituto.

Art. 22 – A convocação, a instalação e o funcionamento dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária obedecerão as seguintes normas:

- a) A convocação será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e por circular enviada aos associados, não impedido o uso adicional de qualquer outro meio eficiente, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando dia, local, pauta dos trabalhos, quantidade dos Associados Fundadores e Colaboradores em pleno exercício de seus direitos, deveres e obrigações para efeito de determinação exata de *quóruns*.
- b) Não havendo *quórum* para instalação em 1ª convocação a Assembleia Geral será instalada, em 2ª convocação, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, após o horário da primeira convocação para, com o *quórum* previsto nos parágrafos primeiro e segundo desse artigo, deliberar sobre a ordem do dia.
- c) A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Instituto e na ausência ou impedimento deste, a Assembleia Geral será presidida por seu substituto legal, e na ausência ou impedimento de ambos, pelo associado mais antigo presente.
- d) A mesa diretora da Assembleia Geral será composta pelo Presidente e Secretário que será designado pelo Presidente.
- e) Não poderão votar nas Assembleias os Sócios Fundadores e Colaboradores que não estejam em plena conformidade com seus deveres institucionais.

INSTITUTO HEITOR COELHO - ESTATUTO SOCIAL

Página 5



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 065

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados Fundadores e Colaboradores em pleno exercício de seus direitos, deveres e obrigações, conforme quantidade especificada no Edital de Convocação e em segunda convocação, com qualquer *quórum*.

Parágrafo Segundo – Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e a dissolução da Entidade exigem-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia exclusivamente convocada para este fim; não podendo a Assembleia deliberar sem a presença da maioria absoluta dos associados habilitados a votar, em qualquer convocação. Não atingido o *quórum*, a Assembleia será remarcada com prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

SEÇÃO II Da Diretoria

Art. 23 – A Diretoria é órgão deliberativo e executivo do Instituto composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Administrativo;
- d) Secretário;

Parágrafo Primeiro – Os cargos em vacância, durante o mandato da Diretoria, serão preenchidos por meio da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Segundo – Poderá ser substituído qualquer membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justa causa.

Art. 24 – A Diretoria reunir-se-á:

- a) Até 7 (sete) dias após a posse.
- b) Ordinariamente, uma vez por mês.
- c) Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 25 – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único – No caso de empate na votação, será considerada vitoriosa a deliberação que contar com o voto do Presidente.

Art. 26 – Compete à Diretoria:

- a) Dirigir e administrar a Entidade, sob a orientação direta do Presidente.
- b) Elaborar o Regimento Interno e outros regulamentos que se fizerem necessários.
- c) Garantir a observância deste Estatuto, do Regimento Interno e dos compromissos assumidos.
- d) Homologar as propostas de admissão e julgar a readmissão dos associados.
- e) Conceder licença aos membros da Diretoria por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
- f) Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal o plano das atividades anuais da Entidade, o seu orçamento anual e as propostas de despesas extraordinárias.
- g) Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal a cada semestre de forma preliminar.

INSTITUTO HEITOR COELHO - ESTATUTO SOCIAL

Página 6



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 066

- h) Submeter de forma definitiva ao Conselho Fiscal suas contas e relatório sobre suas atividades e a situação financeira da Entidade, até o dia 25 de fevereiro de cada ano subsequente ao exercício findo;
- i) Organizar plano de constituição de comissões encarregadas do estatuto e da execução dos fins.
- j) Organizar os quadros e tabelas de vencimentos dos funcionários da Entidade.
- k) Divulgar as atividades da Entidade, bem como os atos e decisões de seus poderes.
- l) Divulgar mensalmente balancete resumido, fornecido pelo Diretor Financeiro, capaz de retratar objetivamente a situação financeira parcial da Entidade.
- m) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto e no Regimento Interno da Associação.
- n) Publicar, segundo a legislação pertinente, os Relatórios Sociais e Contábeis-Financeiros da entidade, devidamente aprovados pela Assembleia Geral.
- o) Decidir sobre admissão e demissão de funcionários, bem como, a contratação de serviços de terceiros.

Art. 27 – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria vetando deliberações contrárias aos objetivos da entidade.
- b) Abrir, rubricar e encerrar livros da Entidade;
- c) Assinar os cheques, ordens de pagamento e documentos fiscais e financeiros conjuntamente com o Tesoureiro;
- d) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos administrativos da Entidade;
- e) Relacionar-se com outras entidades e/ou pessoas a fim de promover a Entidade.
- f) Nomear comissões especiais.
- g) Autorizar despesas extra orçamentárias enviadas à Diretoria, desde que não ultrapassem o teto de 5% (cinco por cento) das receitas previstas no Orçamento Anual aprovado previamente pelo Conselho Fiscal (art. 26 alínea f);
- h) Aprovar as proposições de programação e orçamento anual da Entidade que serão encaminhadas ao Conselho Fiscal (art. 26 alínea f);
- i) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- j) Assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo as escrituras de compra e venda de imóveis incorporados ao patrimônio da Entidade;
- k) Receber doações;

Parágrafo Único – O Presidente da Entidade responderá ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Entidade, podendo, no entanto, delegar a qualquer membro da Diretoria, em parte, as atribuições que lhe competem.

Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários;
- b) Executar outras funções que lhe forem solicitadas pela Diretoria.

Art. 29 – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Administrar recursos humanos;
- b) Controlar patrimônio, suprimentos e logística;
- c) Supervisionar serviços complementares;
- d) Elaborar planejamento da organização;
- e) Organizar o registro dos órgãos e/ou instituições com os quais a entidade tenha interesse em manter parceria.

INSTITUTO HEITOR COELHO - ESTATUTO SOCIAL

Página 7



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 067

Art. 30 – Compete ao Secretário:

- Dirigir as atividades da Secretaria, supervisionando as reuniões da diretoria e da Assembleia;
- Elaborar e redigir boletins, informes do Instituto, bem como, as atas de reuniões da diretoria;
- Guardar livros e documentos da esfera administrativa do Instituto;
- Coordenar os relatórios das sessões ordinárias e extraordinárias da entidade.

SEÇÃO III

Do Conselho Administrativo

Art.31- O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, é o órgão deliberativo e de Direção Superior do Instituto e será composto por representantes do Poder Público e membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral, na forma da lei 9.637/98, garantindo que esta escolha seja realizada dentre membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral, resguardada ainda a proporção de composição estabelecida em Lei, que poderão não ser remunerados pelo exercício de sua função, ressalvada ajuda de custo da reunião para qual participem.

Primeiro Parágrafo- O Conselho Administrativo terá o seguinte composição:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo Estatuto da Entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

Parágrafo Segundo- Ao presidente é conferido voto de desempate.

Parágrafo Terceiro- O Conselho de Administração será presidido por um dos seus membros, escolhido em votação de Assembleia Geral por maioria dos presentes.

Parágrafo Quarto- O Presidente e o Superintendente participarão das reuniões do Conselho, sem direito avoto, podendo, no entanto, apresentar propostas que serão deliberadas pelos membros do Conselho.

Parágrafo Quinto- Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo Sexto- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

INSTITUTO HEITOR COELHO - ESTATUTO SOCIAL

Página 8



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 068

Art. 32- São atribuições do Conselho da Administração

- a) Discutir e votar as matérias em pauta;
- b) Assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

ART. 33- É competência privativa do Conselho de Administração:

- a) fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto, definindo seus objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com a Lei;
- b) Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- c) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- d) Designar e dispensar os membros da diretoria;
- e) Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- f) Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- g) Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- h) Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- i) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- j) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- k) Apreciar a indicação dos nomes do diretor executivo e dos seus auxiliares imediatos, apresentada pelo seu presidente.
- l) Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo presidente e pelo Diretor Executivo;
- m) Apreciar Relatório Trimestral das atividades assistenciais, econômicas e financeiras do Instituto;
- n) Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- o) Autorizar a realização de novos convênios, bem como aprovar a sua redação final e tomar ciência dos aditivos e convênios existentes;
- p) Autorizar a contratação de empréstimos;
- q) Autorizar a realização de investimentos;
- r) Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da Associação; Aprovar por maioria de seus membros as normas de recrutamento as normas de recrutamento e seleção de pessoal, e o plano de cargos, salários e benefícios, observados os princípios constitucionais;
- s) Aprovar as normas de contratação de obras e serviços, aquisição de bens e alienações;
- t) Aprovar a proposta de alteração estatutária e de extinção da entidade;
- u) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe foram submetidos pela diretoria Executiva da Entidade;
- v) Pronunciar-se sobre denúncias que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis;
- w) Deliberar quanto ao cumprimento pela Diretoria, dos planos de trabalho e Contrato de Gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de

INSTITUTO HEITOR COELHO - ESTATUTO SOCIAL

Página 9



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 069

atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas as contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao Órgão Competente;
x) Executar outras atividades;

Art. 34- O Conselho da Administração do Instituto se reunirá ordinariamente de três em três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, por convocação do Presidente, ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Primeiro- As reuniões ordinárias do Conselho de Administração do Instituto devem ser efetuadas, trimestralmente, em dias previamente fixados no começo de cada ano e as extraordinárias, toda vez que for necessário.

Parágrafo Segundo- A convocação do Conselho de Administração do Instituto deverá fazer-se por meio de aviso protocolado e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, deliberando o Conselho, em primeira convocação com a presença da maioria dos membros que o constituem e nas demais com qualquer número.

Art.35- Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; Convocar a Assembleia Geral sempre que julgue necessário ou lhe seja solicitado por 2/3, no mínimo dos associados;
- Presidir a assembleia geral podendo indicar outro membro do Conselho de administração para substituí-lo;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Superintendente;
- Deliberar, ad-referendum do Conselho de Administração, sobre matéria de competência de órgão que exija inadiável decisão ou que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do Instituto, não possam aguardar a próxima reunião;
- Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, ad-referendum do Conselho de Administração;
- Aprovar, ad-referendum do Conselho de Administração, os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- Representar o Instituto em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, inclusive licitações.

SEÇÃO IV Do Conselho Fiscal

Art. 36 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) associados dentre o quadro de Sócios Fundadores e Colaboradores, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 37 – O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença de todos os seus membros, valendo como decisão a que obtiver maioria dos votos.

Parágrafo Único – As vacâncias que porventura ocorrerem durante o mandato do Conselho Fiscal serão preenchidas em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 38– O Conselho Fiscal elegerá dentre os seus membros o Presidente e o Secretário, cujas atribuições serão estabelecidas no Regimento Interno da Associação.

Art. 39 – Compete ao Conselho Fiscal:

INSTITUTO HEITOR COELHO - ESTATUTO SOCIAL

Página 10



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 070

- a) Elaborar suas normas de trabalho, para que sejam inseridas no Regimento Interno da Associação.
- b) Verificar a exatidão dos registros contábeis da Associação;
- c) Decidir *ad referendum* da Assembleia, assuntos de relevância não previstos no Estatuto.
- d) Fiscalizar, em qualquer época, os atos da Diretoria em reuniões isoladas desse órgão, podendo, para tal fim, convocar membros da Diretoria.
- e) Propor à Assembleia Geral, a perda do mandato da Diretoria e/ou de qualquer de seus membros.
- f) Aprovar, alterar, ou prorrogar os orçamentos apresentados pela Diretoria.
- g) Examinar relatórios semestrais da Diretoria.
- h) Aprovar ou alterar o programa de trabalho anual apresentado pela Diretoria.
- i) Reunir-se juntamente com a Diretoria, sempre que se fizer necessário.
- j) Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis, cujo valor seja superior a 10 (dez) salários mínimos.
- k) Decidir sobre qualquer contrato de aluguel de instalações provisórias.
- l) Deliberar sobre qualquer outra matéria de sua competência.
- m) Apreciar e dar parecer sobre as contas da Diretoria, examinando seus balancetes mensais.

Art. 40 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de forma mínima a cada 3 meses durante período ano, e extraordinariamente, toda vez que for convocada pela Diretoria ou por seu Presidente.

CAPÍTULO IV **Do Patrimônio e das Rendas**

Art. 41 – O Patrimônio da Entidade será constituído por bens móveis e imóveis que a mesma possua ou venha a possuir, o qual será destinado integralmente à realização do seu objetivo social. Dessa forma, não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 42 – Constituirão receita da Entidade:

- a) As contribuições dos associados.
- b) Contribuições concedidas por outras entidades ou de terceiros.
- c) Rendas, doações, legados, subvenções, produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro tipo de auxílio.
- d) Alienação de bens.
- e) Rendas provenientes de reuniões sociais, culturais, científicas e promoções em geral, inclusive bazares de itens doados, devidamente autorizados pelas autoridades competentes.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da Entidade serão integralmente aplicados no País, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser realizados dentro do município da sua sede. Caso o Instituto constitua unidades em outros municípios,

INSTITUTO HEITOR COELHO - ESTATUTO SOCIAL

Página 11



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 071

os recursos a elas destinadas pelos poderes públicos locais, serão empregados exclusivamente nelas.

Art. 43 – Em caso de dissolução ou extinção da Entidade o seu patrimônio reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no mesmo município sede, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou inexistindo, a uma entidade pública, neste caso, deverá então todo o seu patrimônio remanescente ser doado e entregue à outra Associação qualificada ou entidade pública indicada e aprovada pela Assembleia Geral para atender às mesmas finalidades a que ela se propunha.

Art. 44 – Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45– Nenhum associado poderá acumular cargos eletivos dentro da Entidade, ressalvados aqueles aprovados em Assembleia.

Art. 46– O Instituto fará obrigatoriamente, a publicação anual no diário oficial do estado e/ou município onde estiver sediado, bem como daqueles em que tiver filiais, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão firmados com os respectivos estados/e ou municípios.

Art. 46 – Para atingir suas finalidades, a Entidade poderá manter um quadro de pessoal remunerado e/ou contratar serviços de terceiros.

Art. 47– Os casos omissos serão inseridos no Regimento Interno da Entidade.

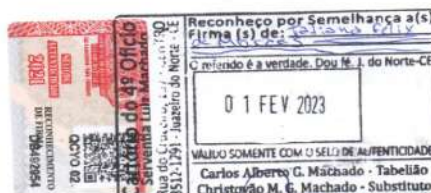
Art. 48 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária.

Juazeiro do Norte, 08 de janeiro de 2023.



Rosemeire de Lima Gomes
Rosemeire de Lima Gomes
Presidente

Tatiana Felix de Moraes
Tatiana Felix de Moraes
Advogado
OAB/CE 24651



INSTITUTO HEITOR COELHO - ESTATUTO SOCIAL

Página 12



DATA: 17/02/2023

ORDEM: 3867

LIVRO: A-36

FOLHAS: 054-072

FOLHA 072

Documento Básico de Entrada <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEP2300016024

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.466.814/0001-23
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

Número de Controle: CE21669719 - 20466814000123

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto

NOME ROSEMEIRE DE LIMA GOMES	CPF 325.857.643-20
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Rosemeire de Lima Gomes</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ROSEMEIRE DE LIMA GOMES.
Feito por Dou fe. Juazeiro do Norte-CE, 30/01/2023.

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Cartório Machado
Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ROSEMEIRE DE LIMA GOMES.
Feito por Dou fe. Juazeiro do Norte-CE, 30/01/2023.

TABELIÃO / SUBSTITUTO

Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

Reconhecimento de Firma
DCVF 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Documento assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/3867/ e informar o código: 49450057



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 62060742023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ALRIZIO SERGIO ALVES BORGES**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **ALUISIO MOREIRA BORGES** e **MARIA SILENE ALVES BORGES**, nascido(a) aos 18/04/1973, natural de **PINDOREMA/CE**, documento de identificação 20160251162 SSP/CE, CPF 031.928.399-29.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:39 de 20/04/2023



62060742023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 62027472023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FRANCISCO AIRTON DOS SANTOS SOARES**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de CLOVIS SOARES DE MELO e EXPEDITA DOS SANTOS SOARES, nascido(a) aos 31/12/1956, natural de JUAZEIRO DO NORTE/CE, documento de identificação 813996 SSP/CE, CPF 157.123.203-63.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:34 de 20/04/2023



62027472023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 61746612023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FRANCISCO GUSTAVO BRITO E CABRAL**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE LEIVA CABRAL e TEREZA CRISTINA BRITO E CABRAL, nascido(a) aos 13/08/1984, natural de JUAZEIRO DO NORTE/CE, documento de identificação 95029101855 SSP/CE, CPF 005.659.163-27.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 21:49 de 19/04/2023



61746612023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 62039892023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSE EDISIO XAVIER BEZERRA FILHO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOSE EDISIO XAVIER BEZERRA e EDLANIA MARIA LIMA DE MELO BEZERRA, nascido(a) aos 04/09/1992, natural de JUAZEIRO DO NORTE/CE, documento de identificação 2007029069910 SSP/CE, CPF 049.883.783-14.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:57 de 20/04/2023



62039892023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 62016082023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSE LEIVA CABRAL**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de FRANCISCO ARAUJO CABRAL e ALEIDE ALENCAR CABRAL, nascido(a) aos 06/04/1951, natural de BARRO/CE, documento de identificação 98029021830 SSP/CE, CPF 056.234.303-25.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:12 de 20/04/2023



62016082023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 62046392023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSEFA JUCILENE SANTOS BARROSO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOAO SEVERINO FILHO e CECILIA CELESTINA DOMINGOS FILHO, nascido(a) aos 04/06/1978, natural de MILAGRES/CE, documento de identificação 96029164928 SSP/CE, CPF 630.133.713-15.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:09 de 20/04/2023



62046392023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 62011032023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA OLIVETH AQUINO DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de VICENTE TOMAZ DE AQUINO e RITA GARCIA DE AQUINO, nascido(a) aos 10/05/1962, natural de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, documento de identificação 20182106602 SSP/CE, CPF 222.484.633-91.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:03 de 20/04/2023



62011032023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 61739872023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROSEMEIRE DE LIMA GOMES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de FRANCISCO GOMES SOBRINHO e MARIA DA GLORIA LIMA GOMES, nascido(a) aos 21/08/1967, natural de JUAZEIRO DO NORTE/CE, documento de identificação 137828087 SSP/CE, CPF 325.857.643-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 21:32 de 19/04/2023



61739872023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 61744462023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **TEREZA GLORIA DE LIMA GOMES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de FRANCISCO GOMES SOBRINHO e MARIA DA GLORIA LIMA GOMES, nascido(a) aos 02/12/1971, natural de JUAZEIRO DO NORTE/CE, documento de identificação 95029105664 SSP/CE, CPF 423.354.773-15.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 21:42 de 19/04/2023



61744462023

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN**

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2023	1123078	7371	31/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC****DOCUMENTO C.N.P.J.: 20.466.814/0001-23****ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL**

R SAO FRANCISCO 395
Bairro: CENTRO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63010215

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

No. do Processo**CÓDIGO ATIVIDADE**

509 ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE D

CNAE

9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise
8650004	Atividades de fisioterapia
8650005	Atividades de terapia ocupacional
8650006	Atividades de fonoaudiologia
8720499	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, de psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTOS
	UNIDADES	0,00
	100,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES**OBSERVAÇÕES****CONF. PROCESSO 4890/16 AUTORIZADO PELO DIRETOR DA FISCALIZAC**

JUAZEIRODONORTE, 01 de Janeiro de 2023

CÓD. DE VALIDAÇÃO 00004163A00001123078**Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.juazeiro.ce.gov.br>**

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

- | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social | 5. Encerrar a Atividade da Empresa | |